

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



## Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



### PORTARIA Nº 007/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Irecê, através do Secretário Municipal de Educação, Prof. Agnaldo Alves de Freitas vem no uso de suas atribuições **SUSPENDER** por meio dessa Portaria nº 007/2018 a ministração de medicação nas Escolas e Creches, pelos profissionais da educação: porteiro, auxiliar de alimentação, cuidador (a), professor (a), secretário (a), coordenador (a), gestor (a); nesta Rede de Ensino. Esta portaria tem como objetivo proteger a saúde da criança e do adolescente no recinto escolar, evitando o uso indiscriminado de medicamentos e possíveis erros de administração dos mesmos, que podem levar a consequências nefastas, bem como resguardar a todos (as) da responsabilidade atribuída à família e /ou ao profissional da área de saúde.

#### CONSIDERAÇÕES:

**Considerando que**, os dados do Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINITOX) mostram mais de dez mil casos de intoxicação por medicamentos no Brasil, apenas no ano de 2013. Destes, quase 70% ocorreram em crianças ou adolescentes, o que é alarmante.

**Considerando que**, não contamos nos espaços das nossas escolas e creches, profissionais da área de saúde para essas especificidades e necessidade do cotidiano escolar, o que implica em riscos outras pessoas ministrarem, e que somente profissionais autorizados poderá fazê-lo.

**Considerando que**, o uso de medicamentos em qualquer pessoa deve ser criterioso, uma vez que nenhum deles está isento de fiscalização da Comissões Permanentes - DECOM – P- 4480 confere com o original autenticado PL 6095/2016 riscos. No caso de criança e/ou adolescente, então, o cuidado deve ser redobrado.

**Considerando que**, não obstante, é comum no ambiente escolar o uso de sintomáticos para tratar febres e dores diversas, mesmo estes medicamentos sendo cercados de cuidado e risco por conta da automedicação e por serem vendidos sem receita em vários espaços do comércio.

#### RESOLVE:

1º Suspender o uso de administração de todos e qualquer medicação dentro do espaço das escolas e creches pelos profissionais da educação (porteiro, auxiliar de alimentação, cuidador (a), professor (a), secretário (a), coordenador (a), gestor (a), mesmo que seja de uso fitoterápico (é aquele alcançado de plantas medicinais, onde utiliza-se exclusivamente derivados de droga vegetal tais como: suco, cera, exsudato, óleo, extrato, tintura, entre outros), que acompanhe receita médica.

# Prefeitura Municipal de Irecê



## Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



2º Suspender o uso de administração de medicamento indicados às crianças e adolescentes com NEE (**Necessidades Educativas Especiais**), ainda que seja solicitado da família.

3º A Gestão deve divulgar nos espaços da escola/creche com sua equipe de trabalho e comunicar as famílias através de reunião com registro de ata sobre a orientação dessa Portaria nº 007/2018.

4º Deixar claro em reuniões com documento com a comunidade escolar (equipe escolar e família), **a escola não se responsabilizará pela administração de medicamento de qualquer natureza situação**, deve ser sempre da responsabilidade familiar implicando na vinda de um membro da família até o espaço escolar para fazer a administração no horário determinado e indicado pelo médico responsável.

5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Irecê-Bahia, 10 de abril de 2018.

*Agnaldo Alves de Freitas*  
Secretário Municipal de Educação